



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.316, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.977- :

(Dispõe sobre autorização para alienação de bens e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, os imóveis de propriedade municipal, abaixo descritos e avaliados:

a) UM TERRENO situado na rua Manoel de Souza Mello Freire nº 34, distante 13,10 metros da esquina da rua Prof. Flaviano de Melo, nesta cidade, com 37,70 m² e o perímetro A-B-C-D-A, que assim se descreve e confronta: inicia no ponto "A" localizado no alinhamento da rua Manoel de Souza Mello Freire, distante 13,10 metros da esquina da rua Prof. Flaviano de Melo; desse ponto segue pela parede de divisa lateral esquerda de quem da rua olha para o terreno, com uma extensão de 6,50 metros onde encontra o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue pela divisa dos fundos com extensão de 5,80 metros onde encontra o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue pela lateral direita de quem da rua olha para o terreno, com uma extensão de 6,50 metros onde encontra o ponto "D", localizado no alinhamento da rua Manoel de Souza Mello Freire; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Manoel de Souza Mello Freire com uma extensão de 5,80 metros, onde encontra o ponto "A" que deu origem à presente descrição, tudo de acordo com a planta L/0837/77, elaborada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Municipal, avaliado pela importância de @ 184.080,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitenta cruzeiros);

b) UM TERRENO situado na Rua José Bonifácio, ao lado do antigo prédio da Prefeitura Municipal e do imóvel de nº



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/ LEI Nº 2.316/77 - FLS. 02 - :

414, nesta cidade, com 764,44 m², e o perímetro A-B-C-D-A, que assim se descreve e confronta: inicia no ponto "A", localizado no alinhamento da rua José Bonifácio, na divisa do imóvel nº 414; desse ponto segue pelo muro da divisa do imóvel nº 414 com rumo de 052° 24' 52" SW e uma extensão de 53,20 metros, onde encontra o ponto "B", localizado no alinhamento da rua Senador Dantas; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Senador Dantas, com rumo de 822° 48' 56" NW e uma extensão de 14,75 metros, onde encontra o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue pela linha que faz divisa com terreno municipal (antigo prédio da Prefeitura), com rumo de 068° 05' 52" NE e uma extensão de 52,72 metros onde encontra o ponto "D", localizado no alinhamento da rua José Bonifácio; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua José Bonifácio, com rumo de 842° 43' 02" SE e uma extensão de 14,12 metros, onde encontra o ponto "A" que deu origem à presente descrição, tudo de acordo com a planta L/0836/77, elaborada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Municipal, avaliado pela importância de R\$ 2.675.540,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta cruzeiros);

c) UM TERRENO situado na rua Otto Unger esquina com a rua Olegário Paiva em frente a sede do Corpo de Bombeiros de Mogi das Cruzes, no perímetro urbano, nesta cidade, com 5.892,36 m². e o perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-A, que assim se descreve e confronta: inicia no ponto "A", localizado no futuro alinhamento da rua Olegário Paiva, distante 5,83 metros da intersecção com o alinhamento da rua Otto Unger; desse ponto segue pelo futuro alinhamento da rua Olegário Paiva com rumo de 132° 57' 07" NE e uma extensão de 73,82 metros, onde encontra o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Cel. Souza Franco com rumo de 742° 46' 16" SE e uma extensão de 45,51 metros, onde encontra o ponto



: - MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
CONT/ LEI Nº 2.316/77 - FLS. 03 - :

"C"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $29^{\circ} 29' 52''$ SW e uma extensão de 41,16 metros, onde encontra o ponto "D"; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de $74^{\circ} 44' 19''$ SE e uma extensão de 66,00 metros, onde encontra o ponto "E"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $18^{\circ} 51' 43''$ SW e uma extensão de 30,13 metros, onde encontra o ponto "F"; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de $73^{\circ} 55' 58''$ SE e uma extensão de 29,77 metros, onde encontra o ponto "G", localizado no alinhamento da rua Antonio Cândido Alvarenga; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento desta rua com rumo de $19^{\circ} 28' 18''$ SW e uma extensão de 4,54 metros, onde encontra o ponto "H", desse ponto deflete à direita e segue em curva com um desenvolvimento de 9,02 metros, onde encontra o ponto "I", localizado no alinhamento da rua Otto Unger; desse ponto segue pelo alinhamento da rua Otto Unger com rumo de $74^{\circ} 24' 18''$ NW e uma extensão de 115,89 metros, onde encontra o ponto "J"; desse ponto deflete à direita e segue em curva com um desenvolvimento de 9,25 metros, onde encontra o ponto "A", que deu origem à presente descrição, tudo de acordo com a planta L/0834/77, elaborada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Municipal, avaliada pela importância de R\$ 12.573.109,00 (doze milhões, quinhentos e setenta e três mil e cento e nove cruzeiros);

d) UM TERRENO situado na rua José Bonifácio nºs 360 a 370, fazendo fundos para a rua Senador Dantas, nesta cidade com 1.690,46 m² e o perímetro D-C-G-F-E-D, que assim se descreve e confronta: inicia no ponto "D", localizado na intersecção do alinhamento da rua José Bonifácio com a linha que faz divisa com terreno vago, também pertencente à Prefeitura; desse ponto segue por essa divisa com rumo de $06^{\circ} 05' 52''$ SW e uma extensão de 52,72 metros, onde encontra o ponto "C" localizado no alinhamento da rua Senador Dantas; desse ponto de



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/ LEI Nº 2.316/77 - FLS. 04 - :

flête à direita e segue pelo alinhamento da rua Senador Dantas com rumo de $82^{\circ} 48' 56''$ NW e uma extensão de 32,02 metros onde encontra o ponto "G"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $05^{\circ} 03' 58''$ NE e uma extensão de 51,07 metros onde encontra o ponto "F" localizado no alinhamento da rua José Bonifácio; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $87^{\circ} 12' 14''$ SE e uma extensão de 12,50 metros, onde encontra o ponto "E"; desse ponto segue ainda pelo alinhamento da rua José Bonifácio com rumo de $84^{\circ} 48' 38''$ SE e uma extensão de 20,45 metros, onde encontra o ponto "D" que deu origem à presente descrição, tudo de acordo com a planta L/0836/77, elaborada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Municipal; avaliada pela importância de $\text{R}\$ 6.862.210,00$ (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e dez cruzeiros);

e) UM TERRENO situado na Avenida José Glicério de Melo nº 261, antigo local do Canil Municipal, no Bairro de Vila Ressaca, nesta cidade, com 1.361,88 m² e o perímetro A-B-C-D-E-A, que assim se descreve e confronta: inicia no ponto "A", localizado na intersecção do alinhamento da Av. José Glicério de Melo, com o muro de divisa com o imóvel nº 241, de propriedade do sr. Aucilio Nunes da Silva; desse ponto segue pela divisa com o sr. Aucilio Nunes da Silva, com rumo de $20^{\circ} 52' 36''$ NE e uma extensão de 42 metros, onde encontra o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue por uma cerca com rumo de $51^{\circ} 23' 09''$ SE e uma extensão de 15,64 metros, onde encontra o ponto "C"; desse ponto segue pela mesma cerca com rumo de $50^{\circ} 54' 35''$ SE e uma extensão de 19,64 metros, onde encontra o ponto "D", confrontando nessas duas extensões com área de propriedade do sr. José Fernandes; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $29^{\circ} 47' 10''$ SW e uma extensão de 46,32 metros, onde encontra o ponto "E", localizado no alinhamento da Av. José Glicério de Melo, confrontando com a



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.316/77 - FLS. 05 - :

faixa sanitária de um córrego existente; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Av. José Glicério de Melo com rumo de $40^{\circ} 03' 39''$ NW e uma extensão de 30,17 metros, onde encontra o ponto "A" que deu origem à presente descrição tudo de acordo com a planta L/0838/77, elaborada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Municipal, avaliado pela importância $\$ 417.114,00$ (quatrocentos e dezessete mil, cento e quatorze cruzeiros);

f) Um terreno situado na Avenida Francisco Ferreira Lopes, entre o imóvel de nº 1.480 e a serraria de propriedade do sr. Pieruccetti e faz fundos com a Marginal Projetada à R.F.F.S.A., nesta cidade, com 5.010,87 m² e o perímetro A-B-C-D-A, que assim se descreve e confronta: inicia no ponto "A" localizado na intersecção do alinhamento projetado da Av. Francisco Ferreira Lopes, com a cerca de divisa do sr. Pieruccetti; desse ponto segue pela cerca que faz divisa com propriedade do sr. Pieruccetti, com rumo de $10^{\circ} 05' 26''$ NW e uma extensão de 59,82 metros, onde encontra o ponto "B" localizado no alinhamento projetado da Marginal à R.F.F.S.A.; desse ponto deflete à direita e segue em curva com uma extensão de 26,10 metros, onde encontra o ponto inicial da reta; desse ponto segue em reta pelo alinhamento da Marginal com rumo de $36^{\circ} 09' 43''$ NE e uma extensão de 51,90 metros onde encontra o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue pela cerca de divisa do imóvel que faz frente para a Av. Francisco Ferreira Lopes de nº 1.480 com rumo de $01^{\circ} 19' 52''$ SE e uma extensão de 80,92 metros, onde encontra o ponto "D", localizado no alinhamento projetado da Av. Francisco Ferreira Lopes; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento projetado com uma extensão de 20,15 metros, em reta e, 47,07 metros em curva, onde encontra o ponto "A" que deu origem à presente descrição, tudo de acordo com a planta L/0835/77, elaborada pela Coordenado -



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/ LEI Nº 2.316/77 - FLS. 06 - :

ria de Desenvolvimento Municipal; avaliado pela importância de R\$ 3.507.609,00 (três milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e nove cruzeiros).

ARTIGO 2º - As alienações de que trata o artigo anterior não poderão ter valores inferiores aos da avaliação.

ARTIGO 3º - Fica facultado ao Poder Executivo a aceitação de proposta para pagamento parcelado, no prazo máximo de 12 (doze) meses, mediante pagamento de juros mensais.

ARTIGO 4º - O produto da venda dos imóveis mencionados nesta lei, é destinado exclusivamente ao pagamento das dívidas do Município existentes até esta data.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 05 de setembro de 1.977, 417ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


SYLVIO DA SILVA PIRES.

Coordenador de Administração

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal, em 05 de setembro de 1.977.